



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

Em 24.05.2022.

**MENSAGEM Nº14/2022**

Do: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Aiuaba, Ceará em 20 de maio de 2022

  
Câmara Municipal de Aiuaba  
Bento Feitosa Leite  
Presidente  
Câmara Municipal de Aiuaba  
RECEBIDO EM: 20/05/2022  
ASSINATURA

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Nº97/2018, que trata da isonomia na estrutura salarial de cargos referendados na estrutura administrativa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aiuaba/Ce - AIUABAPREV, e, adota outras providências.

**JUSTIFICATIVA.**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, para a apreciação dos nobres vereadores, o projeto de Lei Nº14/2022, que tem por finalidade a modificação da redação do §6, do Artigo 3º e do I, do artigo 4º, da Lei Nº97/2018, dada a imperiosa necessidade da adequação da isonomia salarial relacionada aos Cargos referendados na Estrutura Administrativa desse Órgão Municipal, a fim de se corrigir inadequações técnicas existente na legislação que regulamenta o pagamento dos funcionários do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aiuaba/Ce - AIUABAPREV.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

aprovado por os (bto)  
votos a favor e o 2  
(um) contra.  
em 24-05-2022

O presente Projeto de Lei, visa corrigir distorções entre o recebimento de vencimentos e gratificações pagas aos Agentes Públicos que desenvolvem funções idênticas e, de igual relevância para a Administração Pública no âmbito do Município de Aiuaba, Estado Ceará.

  
Câmara Municipal de Aiuaba  
Bento Feitosa Leite  
Presidente

Diante do exposto, demonstrada a importância da correção dessas distorções entre funções de estrutura funcional idênticas e, em respeito ao princípio da igualdade, que se norteia na aplicação da isonomia salarial entre agentes públicos que exercem função de igual similaridade e, sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa Colenda Casa Legislativa, requeremos e contamos que seja o respectivo projeto de lei processado e devidamente aprovado em Regime de Urgência Especial.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 20 de maio de 2022.**

  
**RAMILSON ARAUJO MORAES**  
Prefeito



aprovado por 08 (oito)  
votos a favor e 01 (um)  
contra.  
em 24-05-2022

  
Câmara Municipal de Aiuaba  
**Bento Feitosa Leite**  
Presidente

Dá nova redação aos incisos II e III do §6 do Artigo 3º c/c o art.4º, I da Lei Nº97/2018, modificando a estrutura salarial do Fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuaba, Estado do Ceará e, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de AIUABA**, Estado de **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, Submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei

Art. 1º - Os incisos II e III e, §6º do artigo 3º c/c o art.4º, I da Lei nº97/2018, de 05 de outubro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

## CAPITULO II

### DA ESTRUTURA GERAL DO AIUABA PREV

Art. 3º. A estrutura do AIUABA PREV será composta dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal de Previdência.

II. Diretoria Executiva

- a) Presidente
- b) Diretor de Benefícios
- c) Diretor Financeiro e Atuário.

III. Comitê de Investimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

§1º. Ficam criados e integrados na estrutura Administrativa do AIUABA PREV, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

- a) 01(um) PRESIDENTE
- b) 01(um) DIRETOR FINANCEIRO E ATUÁRIO
- c) 01(um) DIRETOR DE BENEFÍCIOS

§ 6º A(0) Diretor - Presidente do Fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuaba - AIUABA PREV, perceberá vencimentos correspondente até o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto do subsídio do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, o que corresponde hoje a importância de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para exercer uma jornada de 160 horas mensal, em Regime de Dedicção Exclusiva; o Diretor Financeiro e Atuário, de Nível OAS - I, perceberá vencimentos de até 90% (noventa por cento) do salário da(o) Presidente e, que corresponde a importância de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), por uma jornada mensal de 160 horas, em Regime de dedicação Exclusiva; o Diretor de Benefícios de Nível OAS - III, perceberá vencimentos de até 60% (sessenta por cento) do valor do salário da(o) Diretor que perfaz o valor de R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), para exercer uma jornada de 80hs mensal.

§1º - Os funcionários em Cargo de Comissão referendados na Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência do Município de Aiuaba, poderão receber a título de desempenho de função, gratificação, a qual, deverá ser especificada quando da emissão do Decreto de Regulamentação do AIUABAPREV, pôr ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam criados e integrados na estrutura administrativa do AIUABAPREV os seguintes cargos de provimento efetivo.

I - 01(um) cargo de Auxiliar Administrativo - 40 hs

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, no prazo de um ano, a contar do início



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

---

da vigência dessa lei complementar.

Art. 3º - O Regulamento e as Diretrizes do Funcionamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aiuaba/Ce, constarão no Decreto que regulamentará a Lei nº97/2018 com as modificações introduzidas

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, em 20 de maio de 2022.

  
**RAMILSON ARAUJO MORAES**  
Prefeito



**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO**

<b>QTD.</b>	<b>NOMECLATURA</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>SUBSIDIO</b>	<b>MENSAL</b>
01	<b>PRESIDENTE</b>	ODS - I	3.500,00	160 HS
01	<b>DIRETOR FINANCEIRO E ATUÁRIO</b>	OAS -II	3.150,00	160 HS
01	<b>DIRETOR DE BENEFÍCIO</b>	OAS - III	1.920,00	80 HS

**LEGENDA:**

**ODS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**OAS - ÓRGÃO DE ASSESSORIA SUPERIOR**

**ANEXO II**

<b>CARGO - 01</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	1.400,00	160HS